

ABANDONO DE MERCADORIA

MERCADORIA CONSIDERADA ABANDONADA

- Que permaneça em **recinto alfandegado sem** que o **despacho de importação** seja iniciado em:
 - 90 dias { da descarga
do recebimento do A.R. (Importação comum)
 - 45 dias { após o prazo do entreposto aduaneiro
após o prazo de permanência em **recinto alfandegado** de Zona Secundária
da chegada do Brasil (Bagagem)
 - 60 dias da notificação de naufrágio/ acidente
 - 30 dias da { ciência da relevação da perda de perdimento
do reconhecimento do direito de iniciar/retornar do D.I.
- Se o **despacho de importação** for interrompido por 60 dias por ação/ omissão do importador

CONSEQUÊNCIAS

- Após a mercadoria ser considerada abandonada:
 - Depositário comunica, em 5 dias, à RFB
 - A RFB paga a tarifa de armazenagem (Se comunicado no prazo até a data de retirada)
 - Será objeto de processo para aplicação de pena de perdimento
 - Se por decurso de prazo de permanência em recinto alfandegado